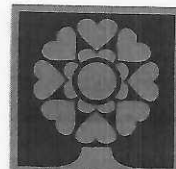




MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO
VERDEAZUL

LEI Nº 2829, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo,”

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para aquisição de uma Retroescavadeira, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00.- Poder Executivo	
02.09.00.- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.09.01.- Setor de Obras e Vias Urbanas	
15.452.0010.1.140 – Aquisição de uma Retroescavadeira	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 05	R\$ 334.250,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 15.750,00

Total.....R\$ 350.000,00

ARTIGO 2º. Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão por recursos a serem repassados pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através da Proposta nº 014298/2024, e contrapartida com recursos próprios do Município.

ARTIGO 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir referida abertura de crédito adicional na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para que possam produzir os efeitos jurídicos necessários, conforme os anexos complementares a esta lei, que passam a fazer parte integrante da mesma.

ARTIGO 4º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações se necessário, respeitando-se sempre os limites legais.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 18 de junho de 2025.


LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ALAN ARAUJO TAVARES – Chefe de Gabinete 